



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Claudio Lelis*, referente
ao(a) *PL* nº *689/2022*, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) *Arquivo*

Sala das Comissões, *20* de *agosto* de 2022

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. *CL* **CLAUDIA LELIS**

Dep. *JF* **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. *JG* **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTES

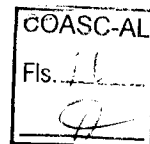
Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 180/2022 - DIOLE

Palmas, 20 de março de 2022.

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 689, de 24 de maio de 2022, de sua autoria que, “ Estabelece a obrigatoriedade de constar a instalação de aparelhos de ar condicionado nas planilhas orçamentarias que instruem os processos licitatórios das obras das escolas públicas estaduais, bem como fixa prazo para a instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas públicas estaduais em funcionamento, na forma que especifica, no âmbito do Estado do Tocantins.”, foi deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, no dia 20 do corrente mês e ano, pelo **Arquivamento**. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado RICARDO AYRES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Sua Excelência
Deputado **JORGE FREDERICO**
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG** o Projeto de Lei número 689/2022, de autoria do Senhor Deputado **Jorge Frederico**, do para que seja encaminhado ao Arquivo, conforme preceitua o art. 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2023.

Humberto Mascarenhas de Moraes
COASC